PARECER Nº 283/2023 – COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Projeto de Lei Ordinária nº CM 182/2022

1. Relatório

Trata-se de projeto de lei ordinária, de autoria do Exmo. Vereador Diego Espino que "altera o art. 1º, e o parágrafo único do art. 2º da Lei Municipal nº 9.078, de 17/08/2022, que 'institui a Semana da Moda no Município de Divinópolis'".

Em resumo, o projeto intenciona promover alteração na Lei Municipal nº 9.078/22 que instituiu a Semana da Moda no Município de Divinópolis, modificando a redação do art. 1º, e do parágrafo único do art. 2º, da norma municipal.

Em sua justificativa o proponente sustenta que "a atual redação do art. 1º da Lei 9.078 de 17 de agosto de 2022, traz que a Semana da Moda deverá ser realizada anualmente no segundo sábado do mês de julho. Porém a pedido do SINVESD, demais comerciantes e Empresários do ramo de confecção, calçados e acessórios, alteramos a redação do artigo para que a Semana da Moda seja realizada na primeira quinzena do mês de Agosto, pelo fato de que, nesta data, ocorrem as mudanças de coleções Da mesma maneira, foi nos solicitada a alteração da redação do parágrafo único do artigo 2º da citada lei, para que a Semana da Moda possa ser realizado em local a ser indicado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico".

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação da Câmara Municipal manifestou-se pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade do projeto.

Em face do exposto, passa-se à análise da matéria sujeita à apreciação pela Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis, nos termos do art. 90, inciso III, c/c art. 125, ambos do Regimento Interno (Resolução nº 392 de 23 de dezembro de 2008).

2. Fundamentos

A matéria versada no projeto em análise encontra-se adequada às competências outorgadas regimentalmente à Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico, especificamente observado o disposto no art. 90, III, alínea “b”, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Divinópolis.

As razões encetadas no projeto apresentado são suficientes para que se recomende sua aprovação.

3. Conclusão

Em face do exposto, é o parecer pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Ordinária nº CM 182/2022.

Divinópolis, 15 de agosto de 2023.





Roger Viegas	**Hilton de Aguiar**	**Edsom Sousa**
Vereador Presidente da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis	Vereador Secretário e Relator da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis	Vereador Membro da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis

PLCM 182/2022